

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REALOCAÇÃO DAS PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS (PGDM) INSTALADAS EM PRÉDIOS PERTENCENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, LOCALIZADAS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e realocação das portas giratórias detectoras de metais (PGDM), instaladas em prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizados tanto na capital como no interior do Estado, com fornecimento materiais de consumo (lubrificante, graxa, dentre outros), necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 meses.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do referido serviço se dá em virtude da frequente ocorrência de panes nas Portas Giratórias Detectoras de Metais (PGDM), existentes nos diversos prédios deste Tribunal de Justiça do Estado do Pará o que compromete o seu funcionamento e consequentemente a eficácia na detecção de objetos metálicos variados e consequentemente aumentar a segurança e a integridade física dos magistrados, funcionários, jurisdicionados e do próprio patrimônio desta instituição;

2.2. Os serviços ora delineados serão prestados, no mínimo, uma vez por mês, e correspondem ainda à necessidade de garantir bem-estar e segurança dos Integrantes do Tribunal de Justiça, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com a diminuição de gastos excessivos com componentes/peças para manutenção;

2.3. A contratação visa também permitir a realização dos serviços de desinstalação, substituição e realocação das portas giratórias detectoras de metais (PGDM), através de ações de natureza eventual, que visem à otimização e/ou a readequação dos sistemas de segurança nos espaços físicos deste Poder Judiciário. Os serviços de desinstalação, substituição e realocação das portas giratórias detectoras de metais (PGDM), ocorrerão, dentro do período de vigência, sempre que a necessidade de cada prédio vise à otimização e/ou a readequação dos sistemas de segurança nos seus espaços físicos;

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o “Menor Preço Global”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço global, tendo em vista a natureza do objeto a ser licitado que não pode ser dividido em itens.



4 – ESPECIFICAÇÕES

4.1. Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes nestas especificações técnicas serão solucionadas pela FISCALIZAÇÃO da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJE. Tel: 3212-2112/0087, ramal: 221 e 3205-3079/3163/3165, email: daniel.simas@tjpa.jus.br ou engenharia@tjpa.jus.br;

4.2. Quantidade de Equipamentos:

MATERIAIS	QUANTIDADE
PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS	28

4.3. Dos locais da prestação dos serviços:

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE PORTAS	MARCA DO EQUIPAMENTO
PRÉDIO SEDE DO TJPA	Av. Almirante Barroso, 3089, Souza, Belém-PA	02	IECO
FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL	Rua Cel. Fontoura, S/N, Cidade Velha, Belém-PA	02	IECO / MINEORO
FÓRUM CRIMINAL DA CAPITAL	Rua Tomázia Perdigão, 310, Cidade Velha, Belém-PA	01	IECO
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	Av. Pedro Miranda nº 1593, esquina da travessa Angustura - bairro Pedreira - CEP 66085-023	01	MPCI
FÓRUM DE ABAETETUBA	Av. D. Pedro II, 1177, bairro Aviação, Abaeteuba-PA	02	MPCI
FÓRUM DE ALTAMIRA	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651, bairro São Sebastião, Altamira-PA	01	MPCI
FÓRUM DE ANANINDEUA	BR 316, KM 08 Nº 1293, bairro Centro, Ananindeua-PA	02	IECO / MPCI
FÓRUM DE BENEVIDES	Rua João Fanjas, s/n, bairro Centro, Benevides-PA	01	MPCI
FÓRUM DE CASTANHAL	Av. Presidente Vargas, 2639, bairro Centro, Castanhal-PA	01	MPCI
FÓRUM DE ICOARACI	Rua Manoel Barata, 1123, Cruzeiro, Icoaraci, Belém-PA	01	MPCI
FÓRUM DE IGARAPÉ-MIRI	Rua Lauro Sodré, 891, praça Sarges Barros (provisório), Igarapé-Miri-PA	01	MPCI



JUIZADO DE ICOARACI	Rua Manoel Barata, 864, bairro Ponta Grossa, Icoaraci, Belém-PA	01	MPCI
JUIZADO DE SANTA IZABEL	Rua Mestre Rocha, 1197, bairro Centro, Santa Izabel-PA	01	MPCI
FÓRUM DE MÃE DO RIO	Travessa Alfredo Chaves, 610, bairro Centro, Mãe do Rio-PA	01	MPCI
FÓRUM DE MARABÁ	Rua. Transamazônica, s/n, bairro Amapá, Marabá-PA	01	MPCI
FÓRUM DE MOCAJUBA	Travessa 7 de Setembro, s/n, bairro Centro, Mocajuba-PA	01	MPCI
FÓRUM DE MONTE ALEGRE	Pça. Dionísio Bentes, s/n, bairro Cidade Alta, Monte Alegre-PA	01	MPCI
FÓRUM DE NOVO PROGRESSO	Rua do Cachimbo, 381, Jardim Planalto, Novo Progresso-PA	01	MPCI
FÓRUM DE PARAGOMINAS	Rua Ilhéus, s/n, bairro Industrial, Paragominas-PA	01	MPCI
FÓRUM DE PARAUAPEBAS	Rua C, Quadra Especial, bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA	01	MPCI
FÓRUM DE REDENÇÃO	Rua Pedro Coelho de Camargo, esquina com a Av. Manoel Vicente Pereira, setor oeste, quadra-22, bairro Parque dos Buritis, Redenção-PA	01	MPCI
FÓRUM DE SALVATERRA	Av. Victor Engelhard, s/n, bairro Centro, Salvaterra-PA	01	MPCI
FÓRUM DE SANTARÉM	Av. Mendonça Furtado, s/n, bairro Liberdade, Santarém-PA	01	MPCI
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	Rua Magalhães Barata, 630, bairro Centro	01	MPCI



4.4. As Empresas participantes do processo de cotação deverão oferecer propostas de preços no que tange aos procedimentos constantes na planilha a seguir:

	SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REALOCAÇÃO, DAS PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS (PGDM) INSTALADAS EM PRÉDIOS PERTENCENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, LOCALIZADAS NA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	
02	VALOR CONTIGENCIAL PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL, CONTIGENCIAL E IMPREVISÍVEL	25.000,00

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para início do serviço será de 30 (trinta) dias, a contar da data do envio da “nota de empenho” à pessoa jurídica vencedora.

5.2. Os locais para a execução do serviço estão descritos no item 4.3;

5.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, às especificações técnicas, normas, medidas ou recomendações, a participante deverá consultar por escrito a FISCALIZAÇÃO;

5.4. Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, a Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos), as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos;

5.5. Caso a licitante ache necessário, as medidas constantes dos desenhos poderão ser confirmadas “in loco”. Devendo a empresa licitante apresentar declaração de comparecimento ou de não comparecimento ao local, constando na mesma que a referida empresa tem conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da licitação. Caso necessário, a licitante poderá entrar em contato com a Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA nos contatos indicados no item 4.1;

5.6. A visita referida no subitem 5.5, de caráter não-obrigatório, deverá ser realizada até o último dia útil anterior à sessão de abertura deste certame, no horário de 08:00 às 14:00, nos endereços indicados no item 4.3;

5.7. Os materiais e equipamentos serão de primeira qualidade e obedecerão às prescrições das especificações da ABNT entendendo-se como sendo de primeira qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;

5.8. Qualquer modificação que se fizer necessária, durante a execução do serviço, deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Fiscalização;



5.9. Deverão ainda ser observadas, durante a vigência do contrato todas as leis, normas, códigos de posturas federais, estaduais e municipais, normas infra legais e as interna corporis da CONTRATANTE, em vigor, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.10. A Contratada deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução do serviço, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança contra eventuais acidentes;

5.11. A Nota Fiscal e demais documentos referentes à prestação do serviço contratado deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO;

5.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano e avaria decorrentes dos serviços realizados e danos a terceiros; abalos tais como: rachaduras, fissuras e outros;

5.13. Em virtude de razões operacionais, a contratada deverá possuir escritório com sede no estado do Pará, e ser credenciada para manutenção dos equipamentos especificados neste documento. No caso de a contratada não possuir escritório de representação ou filial no estado do Pará deverá apresentar declaração se comprometendo a abrir escritório, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos, contados do início da vigência do contrato.;

5.14. A contratada deverá executar o aludido serviço, com profissionais devidamente uniformizados e identificados, habilitados e capacitados para o bom e adequado desenvolvimento do referido serviço, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI;

5.15. A contratada deverá fornecer no seu efetivo de trabalho crachás de identificação, contendo nome da empresa, nome completo do funcionário, fotografia e cargo ou função, sendo obrigatória a utilização de crachás de identificação, cabendo sua fiscalização à CONTRATADA.

5.16. Os serviços consistem na manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e realocação das portas giratórias detectoras de metais (PGDM), instaladas em prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizados tanto na capital como no interior do Estado, ou outro equipamento de outra classificação que vier a substituir estes, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes e/ou peças, novas e originais do fabricante do equipamento, assim como, dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

5.16.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, verificação das condições operacionais dos equipamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico. A contratada também deverá prestar o serviço de orientação a funcionários do contratante a respeito de práticas de operação e manutenção dos equipamentos;

5.16.2. Realização dos serviços de desinstalação, substituição e realocação das portas giratórias detectoras de metais (PGDM), através de ações de natureza eventual, que visem à otimização e/ou a readequação dos sistemas de segurança nos espaços físicos deste Poder Judiciário;



5.16.3. As rotinas de manutenção estarão definidas no Programa de Manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos, pois estas são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva, devendo a contratada providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos;

5.16.4. O contratante poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à contratada, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários;

5.16.5. A contratada será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da contratante. Nestes casos, a contratada deverá formalizar solicitação de autorização à contratante;

5.17. Formação profissional requerida: Profissional Técnico de Manutenção em portas giratórias detectoras de metais, com certificado de capacitação para manter e operar os equipamentos;

5.18. VISITAS TÉCNICAS: consistem nas atividades de gestão da manutenção a ser realizada pelos profissionais responsáveis pela supervisão das atividades, elaboração de relatórios e cronogramas e auxílio técnico. Deverão ser realizadas tantas visitas que se fizerem necessárias além daquelas solicitadas pelo contratante;

5.19. Ficará a cargo de a contratada fornecer toda a mão-de-obra, as ferramentas e equipamentos necessários assim como, materiais de consumo para a realização dos serviços de manutenção, devendo a contratada informar ao fiscal do contrato o cronograma para a realização dos serviços;

5.20. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, assegurando a qualidade da eficiência operacional. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento em manutenção a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

- Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;
- Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.
- Ao final da manutenção preventiva, a ser realizada mensalmente, deverá ser fornecido à Coordenadoria Militar do Tribunal de Justiça do Pará e/ou Administrador do respectivo prédio o relatório de manutenção preventiva, com a checagem dos itens listados a seguir:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1	Medir tensão de alimentação da PDM	Mensal
2	Verificar o estado do disjuntor de proteção do circuito alimentador	Mensal
3	Verificar condições de funcionamento do estabilizador externo (se tiver)	Mensal
4	Verificar conexões de aterramento	Mensal



5	Reapertar os parafusos em geral e eventuais folgas nas folhas giratórias	Mensal
6	Verificar o estado do solenóide de travamento	Mensal
7	Verificar as lâmpadas sinalizadoras de funcionamento e travamento	Mensal
8	Verificar os mecanismos de posicionamento de parada obrigatória e controle de velocidade	Mensal
9	Verificar os mecanismos de funcionamento do painel de comando	Mensal
10	Verificar as condições de funcionamento dos controles remotos e das baterias	Mensal
11	Verificar o estado dos amortecedores	Mensal
12	Verificar o sistema de frenagem, realizando os devidos ajustes	Mensal
13	Verificar o estado das pastilhas de freio (quando houver)	Mensal
14	Verificar o sensor de movimento (quando houver)	Mensal
15	Verificar as condições das baterias (oxidação dos pólos e tensão por unidade e do conjunto)	Mensal
16	Verificar o sistema retificador no break, assim como o seu funcionamento	Mensal
17	Medir a tensão e a corrente de saída do retificador	Mensal
18	Simular a falta de energia da concessionária pelo período de 5 a 10 minutos, e verificar as condições de funcionamento do sistema	Mensal
19	Limpar as placas eletrônicas	Mensal
20	Lubrificar os mecanismos que necessitem, conforme recomendações do fabricante	Mensal
21	Testar a operação dos sistemas de travamento manual e automático das PDM	Mensal
22	Ajustar o acoplamento e efetuar a limpeza e lubrificação das engrenagens de acionamento das portas	Mensal
23	Verificar as condições de carga da bateria acoplada, quando for o caso, substituindo, se necessário	Mensal
24	Examinar a continuidade das ligações e conexões, efetuando os reapertos e melhorias necessárias	Mensal
25	Testar o funcionamento de controles (com ou sem fio), e verificar a necessidade de ajustes, troca de baterias e/ou substituições de componentes	Mensal
26	Limpar e ajustar o cabeçote de leitura magnética de fechadura e/ou dispositivo de acionamento por cartão	Mensal
27	Verificar a tensão de entrada e saída do transformador e conferir a sua capacidade nominal	Mensal
28	Verificar a temperatura da fonte, com leitura dos componentes que transmitem e regulam a corrente nominal	Mensal
29	Ajustar a voltagem de frequência do transmissor, verificar o cabeamento de transmissão e fazer a leitura dos componentes	Mensal
30	Regular o transformador de recepção, ajustar a sintonia e reapertar os parafusos de antena, checagem do sinal	Mensal
31	Fazer leitura dos componentes e ajustes na razão dos disparos de travamento	Mensal



32	Regular o nível de sensibilidade do multiplicador de sinal, através de trimpotes, redução ou aumento na velocidade de resposta do detector	Mensal
33	Regular e/ou reparar os componentes de transmissão e limpeza dos botões de comando	Mensal
34	Regular a capacidade de recepção do controle remoto, ajustando a frequência do transmissor	Mensal
35	Verificar as interligações dos componentes dos fios e cabos, e limpeza dos contatos existentes	Mensal
36	Verificar o estado do botão destravador, suas interligações e realizar testes	Mensal
37	Verificar o comando da trava através da leitura dos componentes e ajustes na razão dos disparos de travamento	Mensal
38	Verificar as conexões de aterramento	Mensal

5.21. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes das portas detectoras de metais (PGDM) às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro responsável da contratada, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

- A manutenção corretiva dos equipamentos será realizada em qualquer dos prédios do listados, fazendo-os voltar a operar dentro dos padrões técnicos de segurança requeridos originalmente pelo fabricante.

- A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a contratada comunicar imediatamente os problemas identificados ao contratante, solicitando autorização para execução dos serviços;

- A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas nos equipamentos em manutenção, detectadas pelo contratante ou pela contratada;

- Os chamados serão efetuados, por telefone, fax, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível.

- Os chamados deverão ser atendidos prontamente, obedecendo ao prazo máximo a seguir especificado para a solução dos problemas, a contar do recebimento do chamado:

LOCALIDADE	PRAZO DE SOLUÇÃO
Região Metropolitana	Até 06 (seis) horas
Interior (até 200 km de distância da Capital do Estado)	Até 24 (vinte e quatro) horas
Interior (acima de 200 km de distância da Capital do Estado)	até 48 (quarenta e oito) horas



- Toda a mão de obra para os levantamentos, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da contratada, devendo isso estar previsto no valor global do contrato.

- Os serviços executados serão sem ônus adicionais, além do previsto nesse contrato, para o TJPA, na substituição de componentes e peça.

- Serviços Corretivos de Campo: engloba a parte Elétrica e Mecânica.

5.22. DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA)

- As peças fornecidas para reposição deverão ser novas (sem uso) e originais do fabricante do equipamento, com garantia de 12 (doze) meses.

- A necessidade de troca de peças, componentes e acessórios NÃO LISTADOS NO ITEM 5.25, que são de substituição eventual, contingencial e imprevisível, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, por meio de nota fiscal e relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes e acessórios a serem substituídos. A Contratada deverá fornecer orçamento dessas peças, componentes ou acessórios mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando material de uso comum, para aprovação da Contratante. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com pesquisa de preços por ela efetuada.

5.23. Informamos que a previsão anual de despesas com as peças, componentes e acessórios de substituição eventual, contingencial e imprevisível mencionados no parágrafo anterior, as quais serão fornecidas com ônus ao TJPA, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) fixos.

5.24. A necessidade de substituição de peças de substituição eventual, contingencial e imprevisível, não listadas no item 5.25, com defeito causado por incorreta manutenção, documentado pela FISCALIZAÇÃO do TJPA, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.25 - LISTAS DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO

- O fornecimento e instalação dos componentes e acessórios abaixo e seus similares serão fornecidos quando necessários sem qualquer ônus adicional para o TJPA por fazerem parte da mensalidade paga pelos serviços contratados, além de outros insumos necessários para manutenção preventiva.

- Controle remoto;
- Lubrificante;
- Graxa;
- Produto de limpeza;
- Estopa;
- Flanela;
- Produtos químicos;
- Fita isolante;
- Cabo de cobre isolado 2,5mm², ou de outra bitola necessária;
- Solda;



5.26. DAS FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS

5.26.1. A Contratada deverá possuir equipamentos, instrumentos mecânicos e eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste e ferramentas de uso específico, suficientes e apropriados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em todas as portas detectoras de metais, cuja especificação e quantitativos encontram-se descritos neste Termo de Referência, não recaindo sobre a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos;

5.26.2. A Contratada deverá ter seus instrumentos devidamente aferidos com a frequência recomendada pelos fabricantes ou legislações específicas e calibrados por empresas credenciadas pelo INMETRO para tal serviço, na periodicidade indicada pelo fabricante de cada modelo de porta, devendo ser apresentada cópia do certificado à CONTRATANTE para constatação do atendimento em referência.

5.26.3. A Contratada irá se responsabilizar pela manutenção e reposição das ferramentas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.26.4. A Contratada deverá empregar na execução dos serviços apenas materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuo à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

5.26.5. A Contratada deverá sinalizar e proteger os locais em que se derem as execuções dos serviços, visando reduzir a possibilidade de ocorrência de acidentes, bem como, mantê-los ou deixá-los limpos e desimpedidos de sujeira e restos de materiais logo após a conclusão dos serviços, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.27. UNIFORMES E EPI'S

Fornecer todo equipamento necessário à segurança do trabalho e de terceiros, tais como andaimes, escadas, EPI'S, sendo a CONTRATADA obrigada fornecer todos e quaisquer EPIs necessários à correta e segura execução dos serviços concernentes a esta contratação de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho) e EPC's, que se fizerem necessários para segurança de seus empregados, dos integrantes da CONTRATANTE e de terceiros, bem como, Fiscalizar periodicamente o seu uso adequado à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo sua utilização obrigatória e incondicional, ficando sobre responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização.

5.28. LIMPEZA

Durante e após a execução do serviço, o local deverá permanecer limpo, com retirada de quaisquer entulhos (plásticos, papéis, etc.) provenientes dos serviços realizados, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.29. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

5.29.1. Em caráter provisório, imediatamente após notificação pela empresa de que os serviços foram concluídos, ocasião em que será verificada a respectiva execução, acompanhada da assinatura do (s) servidor (es) designado (s) para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;

5.29.2. Definitivamente, em até trinta (trinta) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado pelo (s) servidor (es) designado (s) para esse fim;



6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

6.1.1. Registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com objeto da presente licitação;

6.1.2. Capacidade técnico-operacional – apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado serviços de instalação e/ou manutenção de portas giratórias detectores de metal;

6.1.3. Capacidade técnico-profissional – comprovação fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em formação em engenharia mecânica, engenharia elétrica, técnico de nível médio em mecânica, eletromecânica, eletrônica ou eletrotécnica, devendo ser detentor de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT expedida(s) pelos referido conselho que comprove que o profissional tenha executado serviços de instalação e/ou manutenção de portas giratórias detectores de metal;

6.1.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA;

6.1.4. A licitante deverá emitir documento no qual se comprometa e comprove que possui todos os equipamentos e ferramentas mínimos necessários para a execução dos serviços de instalação e manutenção mencionados neste Termo de Referência. A comprovação de que trata este item poderá ser realizada através de Declaração emitida pela empresa;

7 - PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração e disposições legais;

7.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, este será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a CONTRATADA notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação;

7.3. Para o caso em que ocorram fatos supervenientes que venham a prejudicar em parte ou em sua totalidade serviços já executados pela CONTRATADA, esta deverá refazê-los sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8 - OBRIGAÇÕES DO TJPA

8.1. Aceitar o serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;



8.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, mediante o ateste das faturas correspondentes, pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.3. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do Tribunal de Justiça, onde os serviços serão executados;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

8.5. Comunicar a Contratada, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.6. Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal de Justiça;

8.7. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

8.9. Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

9 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução do serviço;

9.2. Executar a instalação e posterior conservação/manutenção da garantia em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência;

9.3. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de execução do serviço;

9.4. Manter, durante a vigência deste serviço, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

9.5. Acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.6. Durante a execução, havendo algum desacordo com o objeto contratado, a empresa terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para corrigi-lo, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJ/PA sofrer as sanções contratuais pertinentes;

10– PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento do serviço de manutenção será efetuado mensalmente após a apresentação do relatório mensal à fiscalização do TJPA com os resultados das atividades de manutenção;



10.2. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/entrega do material na nota fiscal, que se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva (certidão FGTS, Receita Federal, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), através de crédito em conta corrente informada pela Empresa;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.4. A CONTRATADA deverá manter a prestação dos serviços em níveis satisfatórios de atendimento. Para avaliação dos níveis de atendimento devem ser observados os indicadores de níveis de serviço definidos conforme Anexo A deste termo de referência;

10.5. Caso a CONTRATADA deixe de atender as metas exigidas para os indicadores de níveis de serviço, esta estará sujeita a ajustes no pagamento de suas faturas mensais de acordo com as faixas definidas no Anexo A deste termo de referência;

10.6. Os valores exigidos para os indicadores de níveis de serviço, estão indicados na tabela a seguir:

Item	Indicadores de níveis de serviço	Meta a cumprir
I	Realização de serviços de manutenção preventiva	Maior ou igual a 98%
II	Realização de serviços de manutenção corretiva	Maior ou igual a 95%
III	Cumprimento dos prazos para iniciar os serviços de manutenção corretiva	Maior ou igual a 90%
IV	Realização de serviços eventuais	Igual a 100%

10.7. No caso de não cumprimento de mais de das uma das metas estabelecidas, os pagamentos devidos à CONTRATADA sofrerão os ajustes cumulativamente, tomando-se como base o valor estipulado para cada indicador de nível de serviço;

10.8. O valor estipulado para cada indicador de nível de serviço será:

Item	Indicadores de níveis de serviço	Valor Estipulado
I	Realização de serviços de manutenção preventiva	30% do valor mensal do contrato
II	Realização de serviços de manutenção corretiva	30% do valor mensal do contrato
III	Cumprimento dos prazos para iniciar os serviços de manutenção corretiva	20% do valor mensal do contrato
IV	Realização de serviços eventuais	20% do valor mensal do contrato

10.9. A CONTRATADA deverá elaborar modelos de relatórios de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais e submete-los a aprovação da FISCALIZAÇÃO que por sua vez deverá elaborar relatório próprio, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, condensando as informações, atestando os serviços executados e demonstrando a memória de cálculo do valor mensal a ser pago à CONTRATADA. Somente após o encaminhamento do relatório de fiscalização à CONTRATADA esta estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal para pagamento.



11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizada pelo servidor **DANIEL MENEZES SIMAS**, matrícula nº 8456-5, Analista Judiciário/Engenheiro Eletricista, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, tel: 3212-2112/0087, ramal: 221, email: daniel.simas@tjpa.jus.br;

11.2. O fiscal substituto será o servidor **EDSON GONÇALVES FERREIRA**, matrícula nº 9462-5, Analista Judiciário/Engenheiro Mecânico, da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, tel: 3212-2112/0087, ramal: 221, email: edson.ferreira@tjpa.jus.br.

11.3. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **PAULO MARCELO DE ARAÚJO HILDEBRANDO**, Analista Judiciário da Secretaria de Engenharia e Arquitetura, tel: 3205-3079, email: paulo.hildebrando@tjpa.jus.br.

12 – PENALIDADES

12.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, e no caso de atraso injustificado, de inexecução total ou parcial ou de execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades descritas na legislação, e ainda as seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso no início da execução dos serviços, tomando por base o valor total do contrato;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia até o limite de 6% (seis por cento) tomando por base o valor total do contrato, conforme os casos elencados:
 - b.1) Atraso no cumprimento dos serviços de manutenção preventiva, conforme Indicador de Nível de Serviço I (anexo A);
 - b.2) Atraso no cumprimento dos serviços de manutenção corretiva, conforme Indicador de Nível de Serviço II (anexo A);
 - b.3) Atraso no cumprimento dos serviços eventuais, conforme Indicador de Nível de Serviço IV (anexo A);
- c) Multa compensatória, conforme os casos elencados:
 - c.1) De 1% (um por cento) tomando por base o valor total do contrato por descumprimento do percentual mínimo de 90% no Indicador de Nível de Serviço de realização de serviços de manutenção preventiva;
 - c.2) De 1% (um por cento) tomando por base o valor total do contrato por descumprimento do percentual mínimo de 90% no Indicador de Nível de Serviço de realização de serviços de manutenção corretiva;
 - c.3) De 2% (dois por cento) tomando por base o valor total do contrato por descumprimento do percentual mínimo de 75% no Indicador de Nível de Serviço de cumprimento dos prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva;



c.4) De 1% (um por cento) tomando por base o valor total do contrato por descumprimento do percentual mínimo de 75% no Indicador de Nível de Serviço de realização de serviços eventuais;

c.5) Execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no termo de referência: 10% sobre o valor total do contrato;

c.3) Inexecução parcial do objeto: 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo não executado;

c.4) Inexecução total do objeto: 50% sobre o valor global do contrato.

Belém-PA, 24/04/2018

PAULO MARCELO DE ARAÚJO HILDEBRANDO
Analista Judiciário / SEA / TJPA



PAMEM201921106A



ANEXO A – INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

I - Realização de serviços de manutenção preventiva	
Item	Descrição:
Finalidade:	Garantir que a manutenção preventiva seja executada em conformidade com o estabelecido no termo de referência
Valor estipulado:	30% do valor mensal do contrato
Meta a cumprir:	Maior ou igual a 98%
Instrumento de medição:	Relatório de controle de execução de serviços de manutenção preventiva
Forma de acompanhamento:	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento dos serviços previstos dentro da periodicidade estabelecida
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	(Número total de serviços realizados / Número total de serviços previstos) * 100%
Faixa de ajuste no pagamento:	1 - De 98% a 100% - 100% da fatura 2 - Acima de 95% e abaixo de 98% - 95% da fatura 3 - Igual ou acima de 90% a 95% - 90% da fatura 4 - Abaixo de 90% - pagamento proporcional os serviços efetivamente executados (valor mensal * meta cumprida).
Sanções:	1 - Abaixo de 98%, sujeito a multa moratória de 0,20% ao dia até o limite de 6% computado com base no valor total do contrato. O número de dias de mora será computado até a data em que a meta seja cumprida. 2 - Abaixo de 90%, sujeito a multa a compensatória de 1% computado com base no valor total do contrato.
II - Realização de serviços de manutenção corretiva	
Finalidade:	Garantir que o cumprimento das demandas de manutenção corretiva em conformidade com o estabelecido no termo de referência
Valor estipulado:	30% do valor mensal do contrato
Meta a cumprir:	Maior ou igual a 95%
Instrumento de medição:	Relatório de controle de execução de serviços de manutenção corretiva
Forma de acompanhamento:	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento das demandas de manutenção corretiva
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	(Número total de atendimentos realizados / Número total de atendimento demandados) * 100%
Faixa de ajuste de pagamento:	1 - De 95% a 100% - 100% da fatura 2 - Acima de 93% e abaixo de 95% - 93% da fatura 3 - Igual ou acima de 90% a 93% - 90% da fatura 4 - Abaixo de 90% pagamento proporcional os serviços efetivamente executados (valor mensal * meta cumprida).
Sanções:	1 - Abaixo de 95%, sujeito a multa moratória de 0,20% ao dia até o limite de 6% computado com base no valor total do contrato. O número de dias de mora será computado até a data em que a meta seja cumprida.



	2 - Abaixo de 90%, sujeito a multa a compensatória de 1% computado com base no valor total do contrato.
III - Cumprimento dos prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva	
Finalidade:	Garantir o atendimento célere para os chamados de manutenção preventiva
Valor estipulado:	20% do valor mensal do contrato
Meta a cumprir:	Maior ou igual a 90%
Forma de acompanhamento:	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das demandas de manutenção corretiva
Instrumento de medição:	Relatório de controle de execução de serviços de manutenção corretiva
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	(Número total de atendimentos realizados dentro do prazo / Número total de atendimento demandados) * 100%
Faixa de ajuste de pagamento:	1 - De 90% a 100% - 100% da fatura 2 - Acima de 82% e abaixo de 90% - 95% da fatura 3 - Igual ou acima de 75% a 82% - 90% da fatura
Sanções:	Abaixo de 75%, sujeito a multa compensatória de 2% computado com base no valor total do contrato
IV – Realização de serviços eventuais	
Finalidade:	Garantir o cumprimento dos serviços eventuais, quando demandados, e em conformidade com o estabelecido no termo de referência
Valor estipulado:	20% do valor mensal do contrato
Meta a cumprir:	Igual a 100%
Forma de acompanhamento:	Verificação, pela fiscalização, do cumprimento dos serviços demandados dentro da periodicidade estabelecida
Instrumento de medição:	Relatório de controle de execução de serviços eventuais
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	(Número total de atendimentos realizados dentro do prazo / Número total de atendimento demandados) * 100%
Faixa de ajuste de pagamento:	1 - Igual a 100% - 100% da fatura 2 - Igual ou acima de 75% e abaixo de 100% - 75% da fatura 3 - Abaixo de 75% pagamento proporcional os serviços efetivamente executados (valor mensal * meta cumprida)
Sanções:	1 - Abaixo de 100%, sujeito a multa moratória de 0,20% ao dia até o limite de 6% computado com base no valor total do contrato. O número de dias de mora será computado até a data em que a meta seja cumprida. 2 - Abaixo de 75%, sujeito a multa a compensatória de 1% computado com base no valor total do contrato.

